



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA Nº 002/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.

Dotação orçamentária:

010201.122.0001.2003.3339030000000.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

1

TERMO DE REFERENCIA

() Serviços/Obras (x) Material/Mercadorias () Equipamentos

OBJETO: Solicitamos a aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como abaixo descrito:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Und.	Coxinha de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
2	Und	Pastel de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
3	Und	Pastel de carne, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
4	Und	Empada de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
5	Und	Torta de Frango, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
6	Und	Croquete, tamanho coquetel.	3.000	0,70	2.100,00
TOTAL					RS 12.600,00

1-Justificativa

1.1-Frente a necessidade de atender as reuniões que ocorre nas dependências da Câmara, as reuniões com diversas autoridades, faz necessário a compra de diversos salgados a fim de recepcionar com estima e zelo os convidados e atender os vereadores em reuniões que duram por diversas horas.

1.2-A entrega será parcelada conforme necessidade.

2 – Estratégia de suprimento:

2.2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e entregar no lugar designado.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita na hora e lugar indicado pela Contratada.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será na sede do Contratado, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

2.6- Os salgados deverão ter o tamanho do tipo coquetel.

2.7- Os salgados deverão ser entregue em temperatura ainda quente, no lugar e horário indicado pela Contratada.

2.8- A contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada, deverá ter ciência de que o objeto deverá estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

Sônia Maria Oliveira



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, sem custos adicionais para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto, embalagens, decorrentes da entrega dos produtos.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar os produtos de boa qualidade.

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após o faturamento, para a gerência de Compras.

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos prontos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos produtos do contrato serão realizados por quem for designado pelo Presidente da Câmara, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de formalização do contrato.

6.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

3

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8-Das dotações orçamentárias:

8.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos: Próprios e/ou Convênios, nas seguintes dotações orçamentárias:

010201.122.0001.2003.3339030000000

9. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

9.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões Negativas de débito com a União, Estado e Município, assim como, CRF-FGTS, CNDT e Certidão de Falência e Concordata) deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente ou por servidor desta municipalidade, assim como, eletronicamente.

9.2. Contrato Social e documento de identidade do responsável pela empresa.


9.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

9.4. Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10. DO FORO

10.1. 1 Fica eleito o Foro da Grão Mogol-MG., para dirimir quaisquer desavenças referente e futura contratação.

Grão Mogol/MG., 19 de Janeiro de 2021.


Nelson Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara municipal de Grão Mogol





Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

PORTARIA Nº. 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Nelson Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

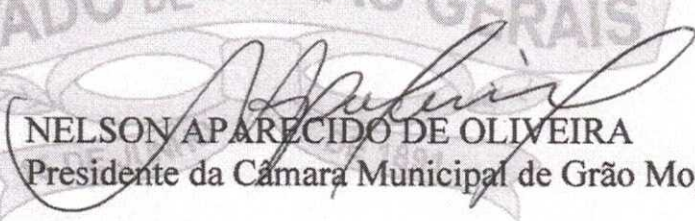
Art.1º - Ficam designados, a vereadora **Sônia Maria Oliveira**, o vereador **Murilo Barbosa e Oliveira** e a funcionária **Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: **Marly Goveia de Almeida Costa** e **José Mauricio Batista de Carvalho**.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 04 de janeiro de 2021


NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol





Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

5

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE REALIZEI PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG., NAS EMPRESAS **M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 12.729.922/0001-13)**, **MARIANA CAROLINE COSTA QUADROS 10229913610-ME (CNPJ 40.561.330/0001-70)** E **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (CNPJ 17.297.438/0001-86)** , CONFORME COTAÇÕES EM ANEXO.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	M G COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARIANA CAROLINE COSTA QUADROS 10229913610	MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Und.	Coxinha de frango, tamanho coquetel .	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00
2	Und	Pastel de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00
3	Und	Pastel de carne, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00
4	Und	Empada de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00
5	Und	Torta de Frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00
6	Und	Croquete, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1,00	0,60	0,70	2.100,00

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

GRÃO MOGOL/MG, 26 DE JANEIRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

6

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2021

NOME DA EMPRESA: *Casa Salgados*

ENDEREÇO: *Praça Coronel Jangão nº 34*

TELEFONE: *997291986*

CNPJ: *17.297.438/0001-86*

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	<i>0,50</i>	<i>1.500,00</i>
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	<i>0,50</i>	<i>1.500,00</i>
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	<i>0,50</i>	<i>1.500,00</i>
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	<i>0,50</i>	<i>1.500,00</i>
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	<i>0,65</i>	<i>1.950,00</i>
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel	<i>0,50</i>	<i>1.500,00</i>
VALOR TOTAL.....					<i>9.450,00</i>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento: 60 dias
Forma de pagamento: Mensal

Grão Mogol, 26/01/2021 Grão Mogol,

Assinatura:

17 297 438 / 0001 - 86

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA
43846068691

PRAÇA CORONEL JANGÃO, 34 - CENTRO
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

7

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2021

NOME DA EMPRESA: MG Comercio de Alimentos LTDA

ENDEREÇO: R: Santo Antonio 174

TELEFONE: (38) 3238 1510

CNPJ: 12729922000113

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	0,50	1.500,00
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	0,50	1.500,00
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	0,50	1.500,00
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	0,50	1.500,00
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	0,75	2.250,00
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel	0,50	1.500,00
VALOR TOTAL.....					9.750,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento: 60 dias

Forma de pagamento: Mensal

Grão Mogol,

Assinatura:


 12.729.922/0001-13
 INSC. EST. 001.680.898.00-39
 M G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 Rua: Santo Antônio, nº 174 - Centro
 CEP: 39.570-000
 GRÃO MOGOL - MG



COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2021

NOME DA EMPRESA: *Segusti Bar e Restaurante*

ENDEREÇO: *R: Cristiano Reis*

TELEFONE: *(38) 999412516*

CNPJ: *40.561.330/0001-70*

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	UND	3.000	Coxinha de frango, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
02	UND	3.000	Pastel de frango, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
03	UND	3.000	Pastel de carne, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
04	UND	3.000	Empada de frango, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
05	UND	3.000	Torta de frango, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
06	UND	3.000	Croquete, tamanho coquetel	<i>1,00</i>	<i>3.000</i>
VALOR TOTAL.....					<i>18.000</i>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade deste orçamento: 60 dias

Forma de pagamento: Mensal

Grão Mogol,

Assinatura: *Jaruma Jordine Costa Quadros*



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

9

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Setor contábil

OBJETO: aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

Solicito do departamento contábil se existe previsão orçamentária no orçamento para contratação de empresa para aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Grão Mogol-MG, 26 de Janeiro de 2021.

Sônia Maria Oliveira

Sônia Maria Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

10

PARECER DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE


Examinando as Dotações constantes do orçamento fiscal e levando-se em conta os serviços que se pretende contratar, informo que existe **DOTAÇÃO** para a contratação de empresa para aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme consta do processo em referência, como segue:

Dotação/Elemento:

010201.122.0001.2003.3339030000000

É este meu parecer.

Grão Mogol/MG, 26 de Janeiro de 2021.



Serviço Contábil

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

S.M.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara de Grão Mogol/MG, com sede na Rua Santo Antônio, nº 120, bairro Centro, Grão Mogol - MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. , doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ____/2021, TERMO DE DISPENSA ____/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contato é a aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., nos termos indicados nos incisos II do artigo 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional: 010201.122.0001.2003.3339030000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos combustíveis descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Unit	Total
------	-----	-----	---------------	------	-------

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal.
Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG., por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS e INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SH



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

12

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das requisições de Abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- 1 - O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo produtos de boa qualidade.
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos produtos, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de 02(dois) dias, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir

slh



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

13

do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Camara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Camara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela pelo funcionario indicado pelo Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referencia que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Presidente da Camara Municipal de Grão Mogol/mg

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

SM



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

34

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), solicito de V.Sa. que seja autorizada nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, a formalização de **TERMO DE DISPENSA**, considerando o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando parecer jurídico e condições do termo de referência.

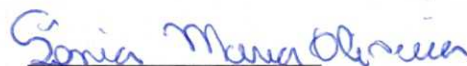
Como se observa dos orçamentos colhidos, a empresa **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (CNPJ 17.297.438/0001-86)**, apresentou o menor valor para o fornecimento dos produtos, comprovando ainda cumprir as exigências insculpidas no §3º, do artigo 195, da Constituição Federal, conforme valores abaixo descrito:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Und.	Coxinha de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
2	Und	Pastel de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
3	Und	Pastel de carne, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
4	Und	Empada de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
5	Und	Torta de Frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
6	Und	Croquete, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
TOTAL					RS 9.000,00

Informa-mo-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos: Próprios e/ou Convênios, nas seguintes dotações orçamentárias:

010201.122.0001.2003.3339030000000

Grão Mogol/MG, 19 de Janeiro de 2021.


Sonia Maria Oliveira
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br


15

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura de **TERMO DE DISPENSA**, para a contratação de empresa para aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, considerando parecer jurídico, considerando o menor valor apresentado nos orçamentos, aprovo o Projeto Básico apresentado.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Grão Mogol/MG., 19 de Janeiro de 2021.


Nelson Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.,

15 DE JUNHO DE 1891

54



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

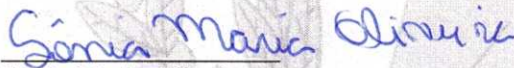
16

AUTUAÇÃO


PROCESSO LICITATÓRIO N°	002/2021
MODALIDADE N°	DISPENSA N° 002/2021
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	010201.122.0001.2003.3339030000000
SÍNTESE DO OBJETO	Aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., no valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

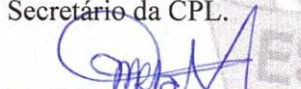
AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Grão Mogol/MG, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Sônia Maria Oliveira
Presidente da CPL


Murilo Barbosa e Oliveira
Secretário da CPL.


Maria Rósario de Fátima
Membro da CPL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

17

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: CPL

Para: Setor Jurídico

Processo Licitatório **002/2021**

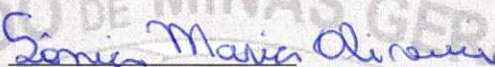
Dispensa **002/2021**

OBJETO: aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

Senhor (a),

Conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Nelson Aparecido de Oliveira para abertura do Processo Licitatório em epígrafe, no uso das atribuições que me confere, venho respeitosamente encaminhar esse ao **setor jurídico** para apreciação e emissão de Parecer, nos termos da legislação em vigor, nos moldes previstos na Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

Grão Mogol-MG., 19 de Janeiro de 2021.


Sônia Maria Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MINAS GERAIS
15 DE JUNHO DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 17A

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Atendendo às solicitações da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 002/2021 (Dispensa de Licitação Nº 002/2021), objetivando a **aquisição de lanches variados para a Câmara Municipal**, especialmente a Minuta do Contrato, concluímos que o mesmo atende ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 19 de janeiro de 2021



CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.297.438/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEZA SALGADOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO PC Coronel Janjao	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 9800-1917
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **15:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

CNPJ: 17.297.438/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:38 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **ED3B.D515.F06E.837F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SL

20



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/05/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002070597.00-86

CNPJ/CPF: 17.297.438/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA Coronel Janjao

NÚMERO: 34

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000450721166

Sil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60 CENTRO GRÃO MOGOL
CNPJ - 20.716.627/0001-50 CEP - 39.570-000 MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME

PROFISSÃO

	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA CORONEL JANJÃO, 34 CENTRO GRÃO MOGOL-MG


DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
	10439		17.297.438/0001-86

FIM EXORSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

Grão Mogol, 08 de Março de 2021


Marcia Cristina Santos Correia
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 90(NOVENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

SL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.297.438/0001-86

Certidão nº: 7560650/2021

Expedição: 01/03/2021, às 15:48:16

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.297.438/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.297.438/0001-86
Razão Social: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA
Endereço: PC CORONEL JANJAO 34 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802393017168001

Informação obtida em 01/03/2021 15:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sil



24

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691
CNPJ: 17.297.438/0001-86

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Março de 2021 às 15:50

GRÃO-MOGOL, 01 de Março de 2021 às 15:51

Código de Autenticação: 2103-0115-5101-0292-6900

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SLV

(25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL
ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará: 1795-M/2021

Válido Até: 31/12/2021

Data do Documento: 09/03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO:	1795
NOME/RAZAO SOCIAL:	MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA43846068691
NOME FANTASIA:	CEZA SALGADOS
CNPJ/CPF:	17297438000186
ENDEREÇO:	CORONEL JANJÃO
NÚMERO:	34
BAIRRO:	CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL:	HORÁRIO
29 CANTINAS- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. OBS: Sem observação ...	08:00 às 18:00

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo.

Mesmo detendo o presente alvará, fica o contribuinte obrigado a permanecer cumprindo com as normas da legislação municipal e dos demais órgãos, sob pena de suspensão do alvará, fechamento do estabelecimento e multa.

Valdivino Ferreira Sousa
Chefe de Seção do SIAT
Grão Mogol - MG

GRAO MOGOL, 09 DE MARÇO DE 2021.

.....
Servidor Responsável

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

SH



Câmara Municipal de Grão Mogol

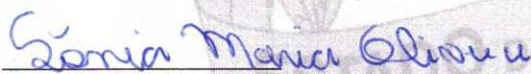
RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

216


ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

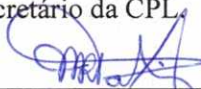
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021 TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de Março de 2021, As 14:05hrs, a Comissão de Licitação Permanente designada pela portaria nº 003/2021, deliberou sobre a documentação do Processo nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG. Foram apresentados pela empresa **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME (CNPJ17.297.438/0001-86)**, a seguinte documentação: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de Regularidade com a Fazenda Federal por intermédio da certidão conjunta negativa de débitos relativo à tributos federais e dívida ativa da união; prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal, prova de regularidade junto ao TST, certidão de falência e concordata, Alvara de Licença, localização e Funcionamento, e declaração que não emprega Menor, todos os documentos foram autenticados pela comissão e verificados sua autenticidades. Após análise da documentação a Comissão opina pela ratificação do processo nos termos conforme do inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93. Mediante ao exposto a comissão remete os autos para a autoridade superior julgar conveniente a sua ratificação. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada.



Sonia Maria Oliveira
Presidente da CPL


Murilo Barbosa e Oliveira
Secretário da CPL


Maria Rósario de Fátima
Membro da CPL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
15 DE JUNHO DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL: 26 A

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Atendendo à solicitação da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 002/2021 (Dispensa de Licitação Nº 002/2021), objetivando a **aquisição de lanches variados para a Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 9 de março de 2021


CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM
Procurador



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

21

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA DE GRÃO MOGOL/MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021, TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021, nos termos dos incisos II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, conforme justificativa apresentada no processo e Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO, a contratação da empresa **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME** (CNPJ17.297.438/0001-86), para a aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., com valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificações e valores unitários abaixo indicado, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Und.	Coxinha de frango, tamanho coquetel .	3.000	0,50	1.500,00
2	Und	Pastel de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
3	Und	Pastel de carne, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
4	Und	Empada de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
5	Und	Torta de Frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
6	Und	Croquete, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

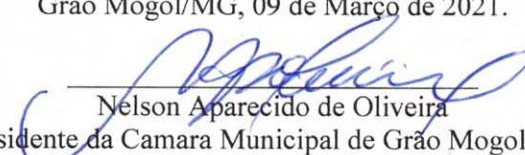
Como demonstram documentos anexos, a empresa cumpre as exigências legais insculpidas no §3º, do artigo 195, da Constituição Federal/88.

Intime-se a empresa **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME** (CNPJ17.297.438/0001-86), para a formalização do termo de contrato.

Cumpra-se.

Publique-se

Grão Mogol/MG, 09 de Março de 2021.


Nelson Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

28

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e na Lei Orgânica do Camara Municipal de Grão Mogol/MG o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** alusivo ao **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021**, foi publicado na data de 09 de Março de 2021, no lugar de costume. "Ex Legis".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Grão Mogol/MG, 09 de Março de 2021.

Sônia Maria Oliveira

Sônia Maria Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

29

CONTRATO 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME (CNPJ17.297.438/0001-86), PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara de Grão Mogol/MG, com sede na Rua Santo Antônio, nº 120, bairro Centro, Grão Mogol - MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF nº 12.844.042, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME**, estabelecida na Praça Coronel Janjão, nº 34, Bairro Centro, cidade Grão Mogol/MG., inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ17.297.438/0001-86**, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Maria Das Mercês Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o número 438.460.686-91, residente e domiciliada na Coronel Janjão, nº 34, Bairro Centro, cidade Grão Mogol/MG., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021, TERMO DE DISPENSA 002/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contato é a aquisição de diversos salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG., nos termos indicados nos incisos II do artigo 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$9.000,00.(nove mil reais), com a classificação funcional: 010201.122.0001.2003.3339030000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 31 de Dezembro de 2021 a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Und.	Coxinha de frango, tamanho coquetel .	3.000	0,50	1.500,00
2	Und	Pastel de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
3	Und	Pastel de carne, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
4	Und	Empada de frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
5	Und	Torta de Frango, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
6	Und	Croquete, tamanho coquetel.	3.000	0,50	1.500,00
TOTAL					R\$ 9.000,00


SH



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

30

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal. Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG., por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS e INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS, devidamente assinadas pelo setor competente.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo produtos de boa qualidade.
- Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante a Câmara Municipal, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos produtos, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O Contratado que, convocado no prazo de 02(dois) dias, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

31

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo pelo funcionario indicado pelo Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG, 09 de Março de 2021.

PELO CONTRATANTE:


Nelson Aparecido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG

PELA CONTRATADA:


Maria Das Mercês Silva Oliveira (CPF 438.460.686-91)
MARIA DAS MERCES SILVA OLIVEIRA 43846068691-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Sônia Maria Oliveira

RG: 40104194 CPF: 06615681641

NOME: Théo

RG: MG-6.039.780 CPF: 769.652.366-04



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

32

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e na Lei Orgânica do Camara Municipal de Grão Mogol/MG o **TERMO DE CONTRATO** alusivo ao **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021**, foi publicado na data de 09 de Março de 2021, no lugar de costume. "Ex Legis".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Grão Mogol/MG, 09 de Março de 2021.

Sônia Maria Oliveira

Sônia Maria Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891